

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Instituto de Previdência do Servidor Público de Alta Floresta pelo presente Termo de Referência, tem como objetivo a adesão à Ata de Registro de Preços nº 372/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 42/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta, cujo objeto refere-se à aquisição de aparelhos de ar condicionado, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A presente adesão visa atender às necessidades do Instituto, garantindo condições de trabalhos apropriadas, conforto térmico, melhoria na produtividade e preservação do ambiente laboral, conforme os padrões de qualidade e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- | | |
|---|---|
| ☐ Pregão Presencial – ARP | ☐ Pregão Eletrônico – ARP |
| ☐ Pregão Presencial – Contrato | ☐ Pregão Eletrônico – Contrato |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Concorrência Pública |
| ☐ Chamamento Público | ☐ Convite |
| ☐ Dispensa de Licitação | ☐ Inexigibilidade |
| ☒ Adesão à Ata de Registro de Preços (Lei nº 14.133/2021) | |

DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO E/OU SERVIÇOS:

- ☐ Compras de materiais e bens comuns
- ☒ Compras de equipamento e materiais permanentes
- ☐ Serviços comuns manutenção/prestação de serviços
- ☐ Locação de imóvel

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade de aquisição de aparelhos de ar-condicionado, justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de climatização nos ambientes,

proporcionar condições de conforto térmico em salas administrativas e de atendimento ao público, considerando que o clima da região é marcado por temperaturas elevadas durante a maior parte do ano, além disso, a reforma e ampliação de duas novas salas, geraram a necessidade de climatização para realocação da equipe de trabalho para lotação de novos servidores.

- 2.2. A aquisição por adesão à Ata de Registro de Preços nº 372/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 42/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta, mostra-se adequada, por promover agilidade, redução de custos e maior eficiência administrativa, possibilitando ao Instituto aproveitar uma licitação já finalizada, realizada com ampla competitividade e valores vantajosos. Dessa forma, evita-se a instauração de novo processo licitatório, garantindo resposta célere à demanda e a manutenção regular das atividades institucionais.
- 2.3. A mencionada ata demonstra vantagem devidamente evidenciada, apresentando valores alinhados aos praticados no mercado, conforme apurado no levantamento de preços e no estudo técnico preliminar constantes dos autos. A adesão à referida ata observa os princípios da eficiência, da economicidade e da vantajosidade, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a aplicação adequada dos recursos públicos e a disponibilização de condições estruturais necessárias à continuidade das atividades administrativas.
- 2.4. Assim, a adesão visa garantir ambiente adequado para a equipe de trabalho, servidores, aposentados e pensionistas, promovendo satisfação e motivação da equipe, refletindo em um aumento de eficiência com o atendimento ao público e ambientação adequada devido ao aumento da equipe com um ambiente climatizado e confortável. De acordo com os princípios constitucionais da administração pública, em especial os da eficiência, economicidade, legalidade e transparência.
- 2.5. A adesão possui respaldo na Resolução de Consulta nº 24/2023, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), a qual firmou entendimento acerca da viabilidade de adesão a atas em vigor, desde que devidamente comprovada a vantagem econômica, atendidos os requisitos previstos em regulamento específico e obtida a concordância do órgão gerenciador e do fornecedor responsável pela ata. Tal entendimento permanece aplicável durante o período de transição e na vigência integral da Lei nº 14.133/2021, assegurando

segurança jurídica à adoção desse procedimento.

2.6. Diante do exposto, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 372/2025 configura-se como medida legítima, eficiente e estrategicamente adequada, por assegurar economicidade, celeridade e padronização na aquisição de aparelhos de ar-condicionado. Ademais, contribui para a melhoria das condições estruturais e para a garantia de um ambiente adequado e confortável ao atendimento ao público do Instituto.

3. DA DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS

LOTE 01							
SEQ.	ITEM	CÓDIGO TCE/COPLAN	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE MEDIDA	QDD	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR TOTAL REFERÊNCIA
1	2	256453-0	AR CONDICIONADO HI-WALL INVERTER 18.000 BTUS	UNIDADE	1	R\$ 3.149,00	R\$ 3.149,00
2	5	257309-1	AR CONDICIONADO HI-WALL INVERTER 12.000 BTUS	UNIDADE	2	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
TOTAL							R\$ 7.749,00

3.1 DAS DESCRIÇÃO DOS ITENS

3.1.1 AR CONDCIONADO SPLIT HI-WALL INVERTER 18.000 BTUS. (Cód. 256453-0).

Especificação técnica: sistema de ar condicionado - tipo split HI-WALL, capacidade de 18.000 btus; conjunto - compressor rotativo (inverter); alimentação elétrica [V/HZ/PH]: 220/60/1; ciclo frio; potência mínima (refrigeração) [w]: 1,625; corrente (refrigeração) [a]: 6; classificação energética: a; gás refrigerante: r32; controle remoto sem fio; conexão Wi-Fi e controle por comando de voz; unidade interna - filtro lavável; display iluminado

(tempo/consumo/alarmes); função brisa; função esterilização (elimina até 90% das bactérias e vírus); garantia do compressor: 10 anos e 2 anos de garantia total no aparelho.

3.1.2 AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL INVERTER 12.000 BTUS. (Cód. 257309-1).

Especificação técnica: sistema de ar condicionado - tipo split HI-WALL, capacidade de 12.000 btus; conjunto - compressor rotativo (inverter); alimentação elétrica [V/HZ/PH]: 220/60/1; ciclo frio; potência mínima (refrigeração) [w]: 1,085; corrente (refrigeração) [a]: 6; classificação energética: a; gás refrigerante: r32; controle remoto sem fio; conexão Wi-Fi e controle por comando de voz; unidade interna - filtro lavável; display iluminado (tempo/consumo/alarmes); função brisa; função esterilização (elimina até 90% das bactérias e vírus); garantia do compressor: 10 anos e 2 anos de garantia total no aparelho.

4. VALOR DE REFERÊNCIA

4.1 Valor total de referência perfaz o montante de R\$ 7.749,00 (sete mil, setecentos e quarenta e nove reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 16 – Instituto De Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta

Unidade: 001 – IPREAF ALTA FLORESTA

Projeto/Atividade: 2143 – Atividade Administrativa do IPREAF

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recursos: 1.802.00000000 – Recursos da Taxa de Administração

Reduzido: 33

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 O prazo para entrega dos equipamentos será de 20 dias a contar da data de firmação de contrato, na sede do Instituto de Previdência do Servidor Público de Alta Floresta-MT, Avenida Ariosto da Riva, nº 3117, Centro.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, assumindo, dentre outras, as seguintes obrigações:

- 7.1 Fornecer os aparelhos de ar-condicionado novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, marcas, modelos e capacidades estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.2 Garantir que os equipamentos atendam às normas técnicas vigentes da ABNT, às regulamentações do INMETRO, bem como às exigências de eficiência energética, segurança e desempenho.
- 7.3 Realizar, quando aplicável, a instalação completa dos aparelhos, incluindo fornecimento de materiais, acessórios, suportes, tubulações, drenos, conexões elétricas e demais itens necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração.
- 7.4 Executar os serviços por meio de profissionais qualificados, legalmente habilitados e devidamente identificados, responsabilizando-se integralmente por seus atos, bem como por danos causados à Administração ou a terceiros.
- 7.5 Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, manuseio e armazenamento dos equipamentos até o local indicado pela Administração, assumindo todos os riscos e custos correspondentes.
- 7.6 Cumprir rigorosamente os prazos de entrega, instalação e/ou manutenção definidos neste Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades previstas em caso de atraso ou inexecução contratual.
- 7.7 Prestar garantia mínima dos equipamentos e dos serviços executados, conforme previsto no edital e na legislação aplicável, responsabilizando-se pela substituição, correção ou reparo de quaisquer defeitos, vícios ou falhas constatadas durante o período de garantia.
- 7.8 Realizar, quando exigido, a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, assegurando o adequado funcionamento e desempenho dos equipamentos durante a vigência contratual.
- 7.9 Observar as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e meio ambiente, responsabilizando-se pelo uso de equipamentos de proteção

individual (EPIs) e pelo correto descarte de resíduos eventualmente gerados.

7.10 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme dispõe o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

7.11 Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto contratado, adotando imediatamente as providências necessárias para sua regularização.

7.12 Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução do contrato, não recaindo sobre a Administração qualquer responsabilidade nesse sentido, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE deverá cumprir as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, assumindo, dentre outras, as seguintes obrigações:

8.1 Proporcionar todas as condições necessárias para a adequada execução do objeto contratado, disponibilizando acesso aos locais onde os aparelhos de ar-condicionado serão entregues, instalados ou submetidos à manutenção.

8.2 Indicar formalmente gestor e fiscal do contrato, conforme previsto nos arts. 117 e 8º da Lei nº 14.133/2021, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, atesto das notas fiscais e verificação da conformidade do objeto com o Termo de Referência.

8.3 Comunicar à CONTRATADA, de forma tempestiva, quaisquer alterações, necessidades ou irregularidades observadas na execução do contrato, solicitando as providências cabíveis.

8.4 Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos no edital e no contrato, após o regular recebimento definitivo do objeto e o atesto da fiscalização competente.

8.5 Receber provisória e definitivamente os equipamentos e/ou serviços, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, verificando sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

8.6 Fiscalizar a execução contratual, sem prejuízo da responsabilidade integral da

CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

- 8.7 Aplicar as sanções administrativas previstas no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.
- 8.8 Disponibilizar, quando necessário, ponto de energia elétrica compatível, infraestrutura mínima e condições adequadas de segurança para a execução dos serviços de instalação ou manutenção.
- 8.9 Zelar pela preservação dos equipamentos após o recebimento, responsabilizando-se pelo uso adequado, conforme orientações técnicas do fabricante e da CONTRATADA.
- 8.10 Solicitar formalmente as manutenções corretivas ou preventivas, quando previstas contratualmente, observando os prazos e procedimentos definidos no contrato.
- 8.11 Cumprir e fazer cumprir as disposições contratuais, legais e regulamentares aplicáveis, atuando de forma colaborativa para o fiel cumprimento do objeto contratado.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a inexecução total ou parcial do objeto, sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível, observados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.2 A aplicação de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do dever de reparar integralmente os danos causados à Administração, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.3 O atraso reiterado, a prestação de serviços em desacordo com as normas técnicas, a utilização de materiais inadequados ou a execução que comprometa a segurança, eficiência ou funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado poderá ensejar, além das sanções previstas, a rescisão unilateral do contrato, nos termos dos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio de gestor e fiscal do contrato formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2 Compete à fiscalização verificar a conformidade dos aparelhos e/ou serviços com as especificações técnicas, normas aplicáveis e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 10.3 A CONTRATADA deverá atender às determinações da fiscalização, promovendo as correções necessárias no prazo estipulado, sem ônus adicional para a Administração.
- 10.4 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.5 O recebimento do objeto dar-se-á de forma provisória e definitiva, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.6 As ocorrências relevantes durante a execução contratual serão registradas pela Administração.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado pela Administração à CONTRATADA após o recebimento definitivo dos aparelhos de ar-condicionado e/ou dos serviços executados, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 11.2 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal, observado o disposto no art. 145 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou outro meio oficialmente adotado pela Administração, em conta indicada pela CONTRATADA.
- 11.4 Em caso de irregularidade na documentação fiscal ou na execução do objeto, o prazo de pagamento será suspenso até a regularização das pendências, sem que isso gere ônus para a Administração.
- 11.5 Do valor a ser pago poderão ser descontadas as multas, penalidades ou

valores devidos à Administração em decorrência da execução contratual, nos termos da legislação vigente.

11.6 Quando cabível, o pagamento poderá ser efetuado de forma parcelada, conforme medições ou etapas efetivamente executadas, desde que previsto no edital e no contrato.

11.7 Os pagamentos observarão a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução da despesa pública.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O presente Termo de Referência rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, pelo edital, pelo contrato dele decorrente e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

12.2. A comunicação entre a Contratada e a Contratante, para esclarecimento de dúvidas, solicitações de serviços ou apresentação de reclamações, deverá ocorrer de forma formal e por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

12.3. Tanto a Contratada quanto a Contratante são responsáveis pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, observando rigorosamente as exigências legais aplicáveis.

12.4. A Contratante poderá convocar representante da empresa Contratada sempre que necessário, para a adoção de providências que demandem cumprimento imediato.

12.5. O contrato será acompanhado e fiscalizado por fiscal designado ou por seu substituto, o qual será responsável por verificar a execução dos serviços contratados e o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, visando assegurar o melhor resultado para a Contratante.

VALMIR GUEDES PEREIRA
Diretor Executivo IPREAF